



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

1) Cam. Justiça
2) Cam. Finanças
3) Vereadores
25/09/2000
etr

PROJETO DE LEI Nº 114 /2000

Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano às famílias que adotar crianças.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os proprietários de um (01) único imóvel residencial de seu próprio uso, nos seguintes casos:

I - que mantenha legalmente uma pessoa de até 18 (dezoito) anos, como adotada, sob tutela, guarda de responsabilidade; comprovadas judicialmente;

II – que mantenha filho portador de deficiência física ou mental devidamente comprovada por autoridade médica vinculada ao serviço médico municipal ou estadual.

Art. 2º - Tal isenção poderá ser requisitada junto ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, mediante a comprovação legal do enquadramento.

Art. 3º - A isenção prevista no art. 1º desta lei, terá seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2001.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 04 de setembro de 2000.

Vereador Martim César

APROVADO
POR *unanimidade*
EM *04/12/2000*

CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA
PROJETO Nº
114/2000
003829